

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.496, de 04 de setembro de 2017, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração*
Auxiliar da Educação Infantil	30 + CR	Ensino Médio Completo comprovado por histórico escolar ou atestado	40 h	R\$ 1.422,93
Intérprete de Libras	05 + CR	Ensino Médio Completo comprovado por histórico escolar ou atestado e formação em curso para capacitação de Intérprete comprovado por certificado	20h	R\$ 937,00
Orientador Educacional	05 + CR	Ensino Superior completo em Pedagogia e Habilitação em Orientação Educacional comprovado por diploma ou certificado	40 h	R\$ 2.225,28
Professor I	01 + CR	Curso Superior completo em Pedagogia e habilitação em Séries Iniciais comprovado por meio de diploma ou certificado	20h	R\$ 1.149,40
Professor II Arte	04 + CR	Curso Superior completo de Licenciatura em Arte, com habilitação específica na área comprovado por meio de diploma ou certificado	20h	R\$ 1.149,40

*Padrão acrescido de complementos legais.

CR – Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na **Rua General Osório, 918 – Setor de Protocolo e Arquivo Geral**, no período de **13 a 15 de setembro de 2017**, no horário das **13 h as 17 h**.

O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo para cada função que vier a se inscrever, com a documentação comprobatória no momento da inscrição, sendo que não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição sintética: cuidar da higiene, saúde e alimentação da criança, sob orientação do professor da educação infantil, assessorando-o em todas as tarefas que envolvam os cuidados da criança, a fim de proporcionar ambiente saudável e bem-estar ao desenvolvimento pleno da criança de zero a seis anos.

Atribuições específicas: cuidar e orientar as crianças de zero a seis anos, visando desenvolver hábitos e atitudes, em consonância com a orientação do professor; cuidar da higiene de cada criança; auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas; proporcionar o bem estar físico da criança; participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do plano global da escola; participar das reuniões; colocar-se à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração e para um melhor fazer pedagógico; tratar de forma ética e humana a todas as crianças, independente de sexo, raça ou religião; encaminhar a criança para os cuidados médicos, sempre que necessário; ministrar a alimentação e, se necessário a medicação indicada pelo profissional da saúde, zelando pela saúde e desenvolvimento saudável da criança; zelar pelo bem estar da criança durante as brincadeiras e demais atividades a elas propostas; auxiliar na preparação das camas, disposição de berços e colchonetes; auxiliar no treinamento dos esfínteres; executar outras atividades correlatas.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Descrição Sintética: destina-se a realizar as interpretações da língua falada para a língua sinalizada através da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS -, e vice-versa, em apoio a atividades de ensino e outras onde se mostre necessária.

Atribuições específicas: atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extra-classe, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete; interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais; executar outras tarefas correlatas.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Descrição sintética: atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão, orientação e execução de programas vinculados ao desenvolvimento da criança e de seu relacionamento na comunidade escolar e execução de estudos e pesquisas sobre as questões educacionais, contribuindo para a socialização da criança e o aprimoramento e qualidade da educação.

Atribuições específicas: planejar e coordenar a implantação do Serviço de Orientação Educacional; coordenar a orientação educacional em equipe com os segmentos existentes na escola; mobilizar a escola, a família e a comunidade para a discussão da prática pedagógica; investigar sobre a realidade vivencial do aluno, que deve ser o fio condutor do processo pedagógico; proporcionar subsídios e atualização sobre o contexto em que vivem as crianças para os professores e funcionários, de forma ética e humanizadora, sempre que se fizer necessário; proporcionar encontros, cursos, palestras e outros para as famílias dos Educandos; ativar o processo de integração escola comunidade; orientar a ação dos professores em assuntos relativos à área da orientação educacional, com vistas à melhoria do processo de desenvolvimento da criança e do currículo; estimular o acompanhamento e encaminhamento da criança junto aos segmentos da escola; oferecer condições adequadas de relacionamento entre a escola e a comunidade; promover trabalhos com vistas à socialização das crianças; integrar os diferentes saberes dos profissionais que atuam na escola para que a ação pedagógica seja interdisciplinar; executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR I

Descrição sintética: atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas, orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional,

contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem.

Atribuições específicas: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola do Pré-Escolar à 4ª série do 1º grau; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir objetivos a serem atingidos; selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; elaborar ou executar projetos e pesquisas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, conselhos e outras atividades; manter registro das atividades da classe e apresentá-los quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua na educação dos mesmos; elaborar ou executar programas educacionais; executar outras tarefas afins.

PROFESSOR II ARTE

Descrição sintética: atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas; orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem.

Atribuições específicas: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola, do 5.º ao 9.º ano do ensino fundamental; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir objetivos a serem atingidos; selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; elaborar ou executar projetos e pesquisas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, conselhos e outras atividades; manter registro das atividades de classe e apresentá-los quando solicitado; exercer a coordenação de área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua na educação dos mesmos; elaborar ou executar programas educacionais; executar outras tarefas afins.

DA SELEÇÃO:

A) AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A seleção dar-se-á pela análise do currículo desde que atenda o requisito de escolaridade e de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função e cursos na área de atuação conforme segue:

- 1) Curso de ensino superior completo nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes – 25 pontos no máximo 25 pontos.
- 2) Curso de especialização completo na área da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes – 05 pontos - máximo 10 pontos.
- 3) Cursos diversos nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde e Artes - 2 pontos para cada atividade – máximo de 10 pontos
- 4) Trabalho voluntário comprovado – 5 pontos por atividade – máximo de 15 pontos
- 5) Experiência profissional na área: 5 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo de 40 pontos

B) INTERPRETE DE LIBRAS

A seleção dar-se-á pela realização de **prova prática** desde que atenda o requisito de escolaridade e de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os candidatos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital serão eliminados do processo de seleção.

A Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório se constituirá de entrevista em Libras e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho da função de intérprete. **A prova prática será realizada no dia 19 de setembro de 2017, terça-feira, tendo como local o CAP-TA, situado a Rua XV de Novembro, 658 A, no horário das 14 h 30 min.**

Realizada a Prova Prática, será considerado **aprovado** o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,00** (cinquenta) pontos e **reprovado** o candidato que não atingir esta pontuação.

C) ORIENTADOR EDUCACIONAL – PROFESSOR I – PROFESSOR II ARTE:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo desde que atenda o requisito de escolaridade e de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função e cursos na área de atuação conforme segue:

- a) Pós graduação na área concluída – 15 pontos por pós graduação – máximo 30 pontos (não exigida como requisito)
- b) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados às competências e conhecimentos inerentes na função – 05 pontos por curso máximo 20 pontos
- c) Experiência profissional comprovada na área: 10 pontos por seis meses de trabalho comprovado – máximo de 50 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

A) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) Experiência profissional na área
- b) Trabalho voluntário comprovado
- c) Cursos de ensino superior nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes.
- d) Curso de especialização nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes.

B) INTÉRPRETE DE LIBRAS:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se o critério **de sorteio** descrito a seguir:

Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (13/09/2017), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

C) ORIENTADOR EDUCACIONAL – PROFESSOR I – PROFESSOR II ARTE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) Experiência Profissional na área
- b) Pós-Graduação na área concluída (não exigida como requisito)
- c) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados às competências e conhecimentos desejados na função.

Se persistir o empate, o desempate será realizado através **do sistema de sorteio**, onde os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (13/09/2017), de acordo com os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar. Não caberá recurso para a prova prática de Intérprete de Libras.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Jornal Diário Popular; na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.496, de 04 de setembro de 2017. Fica(m) o (as) candidato (as) advertido (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da SMED e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a) Apresentar o requisito de escolaridade exigido para a função.
- b) Ter obtido pontuação e classificação na Seleção Pública;
- c) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- d) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- h) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.
- i) Não ter sido demitido ou exonerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- j) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera

federal, estadual ou municipal;

k) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 06 de setembro de 2017.

Fernanda Lucena Jeziorski
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

Jairo da Silva Dutra
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira